



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

CONTRATO Nº 022/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DA CIPA E J CARDOSO DOS
SANTOS & CIA LTDA.**

01 – DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 37.464.948/0001-08, situada na Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG nº. 2661557-6 SSP/MT e do CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado na cidade de São Pedro da Cipa - MT, no uso de sua competência, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA**, com sede na Av. Jucelino Kubistchel, nº 1661, bairro centro, cidade de Jucimeira – MT, CEP: 78.810-000, inscrito no CNPJ: 38.245.135/0001-90, neste ato representado pelo senhor **Josimar Cardoso dos Santos** portador da Carteira de Identidade nº. 13148656 SSP/MT inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 918.917.951-04, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade **DISPENSA** nº 010/2021, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, têm, entre si, como certo e ajustado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, e fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição a proposta de preços do CONTRATADO.

02 - DO SUPORTE LEGAL

2.1 - Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação MODALIDADE **DISPENSA** Nº. 010/2021 do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA INTEGRAL**, Processo Administrativo nº 025/2021, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no processo licitatório datada de 21/05/2021.

03 - DO OBJETO

3.1 - A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento à **Contratação de empresa para execução de Projeto de Rede de Distribuição Aérea de Média e Baixa Tensão do**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Distrito Industrial deste Município, em conformidade com o projeto básico/executivo constantes do Processo Licitatório, DISPENSA N.º 010/2021;

3.2 - Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer às instruções e orientações do setor de Engenharia desta Prefeitura, para o fiel cumprimento dos serviços ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – Os serviços será executada de conformidade com os termos da Licitação, DISPENSA N.º 010/2021, do tipo MENOR VALOR GLOBAL de execução indireta sob o regime de EMPREITADA INTEGRAL, nos termos estatuídos pela alínea “e” do inciso VIII do Artigo 6º da Lei Federal n.º 8.666/93.

05 - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1 - O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência da homologação e adjudicação emitida pelo Prefeito Municipal, em 21/05/2021, concernente à Licitação instaurada na modalidade DISPENSA N.º 010/2021, Processo Administrativo n.º 010/2021 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06 - DO VALOR

6.1 - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, corresponde ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme planilha de preços apresentada pela CONTRATADA.

07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 - As despesas decorrentes em virtude da dos serviços realizados com base no presente processo licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT:

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.09.01.15.451.0006.2210.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URBANO E TRANSP.

7.2 - Se for o caso, nos exercícios subseqüentes, as despesas, em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

08 – PRAZO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

8.1 - O prazo para conclusão dos serviços será até 90 (noventa) dias, com início após o ciente na ordem de serviço, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2 - O prazo para entrega dos projetos serão de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias;

8.3 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantidas as demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em três parcelas 50% na assinatura do contrato, 25% na entrega do projeto aprovado pela Energisa e 25% na aprovação do projeto junto ao órgão conveniente (SINFRA)

9.2. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestadas.

9.2.1. A Prefeitura só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do servidor responsável pelo recebimento, o necessário ATESTADO dando conta do adimplemento do contrato.

9.3. As Notas Fiscais apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no Prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10 - DO REAJUSTAMENTO

10.1 – O valor proposto será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

11 - DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

11.1 - Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multas;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

12 – MULTAS

12.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega dos projetos, 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega dos projetos não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo.

12.2 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.2.1 - A CONTRATADA terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.2.2 - Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

13.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

14.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

14.1.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3 - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5 - As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - O Contrato de Prestação de Serviço deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2 - Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

15.3 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4 - A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

15.5 - A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, com acompanhamento através do Engenheiro da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo.

16 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1 - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2 - Fica o Setor de Engenharia da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

16.3 - Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4 - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5 - Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento;

16.6 - Os serviços de transporte para aplicação do material, serão realizados pela CONTRATANTE.

17 - DA VINCULAÇÃO

17.1 - O presente Contrato de Prestação de Serviço, vincula-se ao Processo Administrativo n.º 025/2021, DISPENSA n.º 010/2021 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedora do certame.

18 - DO DOMICÍLIO E FORO

18.1 - As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Jaciara - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, com início em 21/05/2021 e término em 19/08/2021, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

20 - DA ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

20.1 - E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa, 21 de Maio de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal

J CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: